



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE 135 PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA EM 27 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL.



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2013

**DA: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANSÃO,
MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO.**

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo:

Palmas - TO, ____/____/____.

EDMUNDO GALDINO DA SILVA
PRESIDENTE ATS

1.0. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais para execução dos serviços de construção, recuperação e/ou ampliação de 135 pequenas barragens de acumulação de água em 27 municípios da região Sudeste do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Água para Todos do Governo Federal.
- 1.2. A presente licitação é do tipo ~~%Menor Preço+~~, em regime de contratação ~~%Empreitada a Preços Unitários+~~.

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/ SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

- 2.1. As obras/serviços e fornecimentos, objeto desta Concorrência, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (**ANEXO I**), Memória de Cálculo (**ANEXO II**), desenhos (**ANEXO V**), e quantificados na Planilha de Orçamento de Obras (**ANEXO III**), fazem parte integrante deste TR.
- 2.2. As obras/serviços/fornecimento objeto da presente licitação serão executadas no Estado do Tocantins, **especificamente nas zonas rurais dos municípios relacionados na tabela abaixo**, conseqüentemente subdivididos em 04 (quatro) lotes de municípios que representa os pólos regionais de atendimento da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS sendo: Gurupi, Porto Nacional, Natividade e Taguatinga.

Lote I:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE GURUPI	São Salvador	420 km
	Jaú do Tocantins	378 km
	Palmeirópolis	458 km



Lote II:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE PORTO NACIONAL	Brejinho de Nazaré	92 km
	Ipuiera	120 km
	Monte do Carmo	97 km
	Pindorama do Tocantins	196 km
	Silvanópolis	108 km

Lote III:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE TAGUATINGA	Aurora do Tocantins	496 km
	Novo Alegre	478 km
	Novo Jardim	355 km
	Combinado	464 km
	Ponte Alta do Bom Jesus	405 km
	Rio da Conceição	249 km
	Taipas do Tocantins	336 km
	Lavandeira	468 km
	Dianópolis	320 km
	Taguatinga	447 km

Lote IV:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE NATIVIDADE	Chapada da Natividade	191 km
	Conceição do Tocantins	294 km
	Porto Alegre do Tocantins	291 km
	Arraias	413 km
	Almas	276 km
	Santa Rosa do Tocantins	140 km
	São Valério da Natividade	268 km
	Natividade	200 km
	Paraná	304 km



3.0. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A ATS se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 5.576.072,40 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário por obra **R\$ 41.304,24 (Quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)** conforme **(ANEXO III)**, a preços de maio de 2012, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, divididos em quatro Lotes, sendo.

LOTE I - R\$ 619.563,60 (Seiscentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

LOTE II - R\$ 1.032.606,00 (Um milhão, trinta e dois mil seiscentos e seis reais);

LOTE III - R\$ 2.065.212,00 (Dois milhões, sessenta e cinco mil duzentos e doze reais);

LOTE IV - R\$ 1.858.690,80 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

4.0. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação não será permitida.

5.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

5.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será dividido por lote, conforme especificado abaixo e de acordo com os cronogramas físico-financeiro, **contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela ATS**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

LOTE I . 90 (noventa) dias, conforme **(ANEXO VI)**;

LOTE II . 120 (cento e vinte) dias, conforme **(ANEXO VII)**;

LOTE III . 210 (duzentos e dez) dias, conforme **(ANEXO VIII)**;

LOTE IV . 180 (cento e oitenta) dias, conforme **(ANEXO IX)**.

6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar:



- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA . Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ao objeto desta licitação.
 - b1) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo barragens, diques, canais;
 - b2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas . **(Anexo I)**, parte integrante deste Edital;
 - b3) Deverá (ão) constar do (s) atestado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do(s) responsável (is) técnicos (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número(s) de registro (s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
 - b4) Acervo mínimo exigido ao serviço de: %escavação mecanizada, carga e transporte de material de 1ª ou 2ª categoria+ será de 23.000,00 m³ (vinte e três mil metros cúbicos);
 - b5) Acervo mínimo exigido ao serviço de: execução de aterro compactado será de 17.000,00 m³. (dezessete mil metros cúbicos);
 - b6) O acervo solicitado a cada um dos serviços descritos nas alíneas %4+ e %5+ deverá ser resultado da soma de no máximo dois acervos distintos, admitindo-se, porém a apresentação de até 4 (quatro) acervos ao todo, desde que para cada um dos serviços descritos nas alíneas mencionadas, não haja extrapolação ao número máximo de 2 (dois) acervos;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico . CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de construção de barragens, ou obras similares, conforme alínea b1.



- 6.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.0. FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada por uma empresa especializada juntamente com a ATS, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 7.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 7.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à ATS, responsável pela execução do contrato.
- 7.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à ATS, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 7.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 7.8. Fica assegurado aos técnicos da ATS o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante



vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

8.0. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ATS, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 8.2. A ATS terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 8.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ATS emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.
- 8.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela ATS sobre todos os serviços executados.
- 8.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 8.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do prazo estipulado no **subitem 8.1** acima é condicionante para:
 - a) Emissão, pela ATS, do Atestado de Execução das obras;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia Contratual.
- 8.7. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da ATS, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 8.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A licitante vencedora deverá apresentar à ATS antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
 - a) **Layout** do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras.
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da ATS.
 - c) Cronograma físico . financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 9.2. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Palmas . TO.
- 9.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica . ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 9.4. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ATS. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 9.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à ATS e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 9.8. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.9. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.



- 9.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a ATS, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 9.12. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 9.13. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela ATS, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 9.14. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.15. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.16. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.
 - 9.16.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ATS.
- 9.17. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
 - a) Instalar e manter no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra e do Programa Água para Todos, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (ATS), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;



- a1) A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pelo Ministério da Integração Nacional e em local por ele indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Termo de Referência, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe - **ANEXO XI**;
- b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
- d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e
- e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 9.17.1. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



10.0. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXO)

São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência o CD-ROM contendo:

- a) Especificações Técnicas . ANEXO I;
- b) Memória de Cálculo . ANEXO II;
- c) Planilha Orçamentária; ANEXO III;
- d) Detalhamento do BDI . ANEXO IV (OBRAS/SERVIÇOS);
- e) Desenhos . ANEXO V;
- f) Cronograma físico . financeiro (LOTE I) . ANEXO VI;
- g) Cronograma físico . financeiro (LOTE II) . ANEXO VII;
- h) Cronograma físico . financeiro (LOTE III) . ANEXO VIII;
- i) Cronograma físico . financeiro (LOTE IV) . ANEXO IX;
- j) Cronograma físico . financeiro (GERAL) . ANEXO X;
- k) Manual para elaboração de Placas de Obras do Ministério da Integração Nacional . ANEXO XI

Palmas . TO, 01 de março de 2013.

Edmundo Galdino da Silva
Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Péricles de Andrade Alves
Superintendente de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização

José Henrique Soares do Nascimento
Coord. Técnico do Projeto das Pequenas Barragens